



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de serviços técnicos para a revisão do Plano Diretor de Turismo – PDTur Peruíbe, nos termos da Lei Complementar 1.261/2015 e regulamentações posteriores.

1.2. Objetivo: Atendimento das exigências legais para revisão periódica do PDTur; Atualização de dados para o novo ranqueamento de estâncias turísticas e MITs; Atualização do PDTur com resultados mais recentes de estudos de demanda e do inventário turístico; Seleção de ações prioritárias para os próximos três anos e estruturação do plano de ação do Plano de Turismo; Articulação do PDTur Peruíbe com as diretrizes de marketing já definidas; Planejar e aplicar o envolvimento do *trade* nos trabalhos de revisão, ampliando a participação e o engajamento nas ações turísticas.

1.3. Estimativa de contratação:

Especificação	Und	Quant
Serviço técnico de revisão e adaptação do Plano Diretor de Turismo PDTUR Peruíbe contendo: 1. Plano de Trabalho; 2. Diagnóstico Orientado; 3. Definição de Objetivos e Metas; 3.1. Análise F.O.F.A Participativa; 4. Construção do Plano de Ação do PDTur; 5. Instrumento de Gestão PDTur Revisado.	SERV	1

1.4. O serviço têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruibe/SCIPPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e devem ser oferecidos com os padrões mínimos de qualidade usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa qualificada para revisão e atualização do Plano Gestor de Turismo (PDTur), previsto na Lei nº 3594/2018, apresenta-se como uma necessidade estratégica para a execução das políticas públicas de turismo no município de Peruibe, atuando como suporte tecnológico para planejar e fomentar o turismo, potencializando e promovendo as atividades turísticas com desenvolvimento sustentável em Peruibe.

2.2. Ao revisar e atualizar o Plano Diretor de Turismo PDTur, será possível integrar as informações e indicadores turísticos, organizando e gerindo de forma eficaz o turismo no município, oferecendo qualidade e praticidade a munícipes e apoiando as decisões estratégicas da secretaria de turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A revisão do PDTur, visa a adequação legal, o acompanhamento e gerenciamento das métricas turísticas da cidade de Peruibe, a atualização do inventário turístico.

3.2. Cabe à empresa contratada disponibilizar equipe técnica para execução integral do serviço, de acordo com as normas técnicas existentes, bem como solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do serviço, garantindo pleno funcionamento aos usuários e a gestão pública.

3.3. Dessa forma, busca-se garantir que a solução atenda plenamente aos objetivos da Administração Municipal, fortalecendo a gestão turística e





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

econômica local e proporcione à população e aos visitantes uma experiência de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de revisão do Plano Diretor de Turismo, considerando o objeto constante no presente Termo de Referência, deverá obedecer rigorosamente as seguintes especificações:

4.1.1. Revisão do Plano Diretor de Turismo PDTur, contemplando:

4.1.1.1. Plano de Trabalho: Reunião inicial de trabalho com Secretaria de Turismo; Elaboração de plano de trabalho com: Descrição da metodologia a ser utilizada em cada etapa e atividades necessárias para a realização dos produtos, incluindo metodologias e ferramentas para atualização de inventário, levantamentos e dados; Conteúdo previsto dos produtos; Prazos para produtos; Previsão de reuniões com contratante, com Contur, *trade*, e presenças em campo e audiências; Reunião de apresentação para o Contur.

4.1.1.2. Diagnóstico Orientado: Análise do PDTur vigente versus a LC 1.261 e relatório do Grupo de Avaliação dos Municípios Turísticos (GAMT); Levantamento com a Prefeitura sobre planos, projetos e ações que foram efetuadas a partir da versão vigente do PDTur, incluindo ações de marketing e eventos; Realização de oficina com Contur e *trade* para: Divulgação da metodologia do inventário turístico; Nivelamento de conceitos sobre política de turismo e responsabilidades das partes; Atualização do inventário turístico, em meio digital com participação do *trade* e dos empreendedores; Avaliação dos dados recentes de demanda turística levantados pela Secretaria de Turismo e atualização do perfil da demanda turística de Peruíbe, considerando a sazonalidade; Levantamento dos dados do município requerido pelo GAMT, além de empregos no setor (RAIS) e estabelecimentos e profissionais no Cadastur; Realização de entrevistas com operadores turísticos e gestores de atrativos chave – pode definir num número máximo de entrevistas e organizar a





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

lista de interlocutores prioritários, podendo incluir gestores públicos e, necessariamente, o Contur; Relatório parcial da oitava de interlocutores do setor; Levantamento de potencialidades relacionadas a economia criativa, priorizando: Cultura e seus segmentos: Expressões Culturais: artesanato, folclore, gastronomia; Patrimônio e Artes: serviços culturais, museologia, produção cultural, patrimônio histórico; Música: gravação, edição e mixagem de som, criação e interpretação musical; e Artes Cênicas: atuação, produção e direção de espetáculos teatrais e de dança; Atualização da pontuação do município no ranking pelos critérios vigentes; Avaliação da aplicação dos recursos do DadeTur, se houver, frente aos requisitos de ranqueamento e política vigente para o turismo e diretrizes e estratégias do PDTur; Elaboração de avaliação conjuntural do turismo, a partir do conteúdo do diagnóstico anterior e da atualização do diagnóstico e das oitavas aos operadores turísticos e demais resultados das atividades da etapa. Apresentação pública do diagnóstico no Contur e *trade* turístico.

4.1.1.3. Definição de Objetivos e Metas: Realização e oficinas (até 4 encontros) com gestores públicos, operadores, guias, empreendedores e gestores de atrativos e estabelecimentos para: Análise F.O.F.A. Participativa: Levantamento da situação de implantação das estratégias previstas no Prognóstico vigente e das ações e projetos do escopo de Dinamização Turística; Definição e priorização de objetivos e metas para o turismo nos próximos 03 (três) anos; Consolidação dos resultados das oficinas; Apresentação da proposta de objetivos e metas para o Contur, com validação dos resultados.

4.1.1.4. Construção de Plano de Ação do PDTur Peruíbe: Reorganização das estratégias e diretrizes do PDTur vigente em relação a objetivos e metas definidos e priorizados; Realização e oficinas (até 4 encontros) com gestores públicos, operadores, guias, empreendedores e gestores de atrativos e estabelecimentos para: Revisão, atualização e priorização diretrizes e estratégias e organização do Plano de Ações do PDTur Peruíbe; Articulação do Plano de Ação com as diretrizes do Plano de Marketing; Avaliação de potenciais





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

fontes de recursos para as metas e ações prioritárias; Consolidação dos resultados das oficinas; Apresentação da proposta de atualização para o Contur, com validação dos resultados.

4.1.1.5. Instrumento de Gestão do PDTur Revisado: Elaboração de instrumento de gestão mostrando a pontuação a que o município poderá chegar no ranking da Setur com a implantação das ações conforme critérios GAMT e com indicação de ações prioritárias; Seleção de indicadores para objetivos e metas prioritárias (máximo 5); Audiência pública para divulgação do PDTur.

4.2. A Licitante deverá oferecer a execução completa do objeto, assim entendido como serviço de Revisão e Atualização do PDTur Peruíbe e sua integral manutenção no decorrer da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução da revisão do Plano Diretor de Turismo, será executada de forma digital para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e usuários interessados em consultar os dados turísticos.

5.2. Cronograma execução:

Após a assinatura do contrato, serão iniciados os serviços a serem prestados ao município de Peruíbe, considerando a vigência de 12 meses conforme detalhamento a seguir:

Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1. Plano de Trabalho.	10%				
2. Diagnóstico Orientado.	10%	20%			
3. Definição e Objetivos e Metas.			20%		
4. Construção do Plano de Ação.				30%	
5. Instrumento de gestão do PDTur revisado.					10%





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

5.3. Com a contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Diretor de Turismo, tem-se a expectativa de manter a modernização e maximização dos resultados da Secretaria de Turismo, visando praticidade aos usuários do serviço público, a modernização do acompanhamento turístico e a obtenção de indicadores do turismo na cidade.

5.4. Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a plena realização do objeto contratado, cabendo à contratada assumir a responsabilidade do serviço.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Rotinas de Fiscalização:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruíbe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

6.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

6.1.7. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento quando não executado integralmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

7.2. A solicitação de execução do serviço será oficializada mediante emissão do pedido/empenho, oficializando e dando início a execução da prestação do serviço.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de pedido de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento no prazo de 30 dias após a entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital desta licitação.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado Técnico, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa na elaboração ou revisão/atualização de Plano Diretor de Turismo, em municípios com atuação/vocação turística, com população superior a 30.000 habitantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme mapa de preços emitido pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Diretor de Turismo PDTur, está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender as demandas de políticas públicas de turismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPÉL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruíbe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 O contrato será atendido pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.16.01;

Fonte de Recursos: 1;

Programa de Trabalho: 23.695.0009.2128;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Plano Interno/Ficha: 719.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Prefeitura:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço de revisão do PDTur, atestar a nota fiscal da efetiva execução dos serviços contratados.

11.1.2. Providenciar as devidas informações/dados que forem solicitados pela contratada.

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Empresa contratada:

11.2.1. A contratada é responsável por executar os serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Turismo, conforme descritivo detalhado neste Termo de Referência, com assistência técnica durante sua execução.

11.2.2. A contratada é responsável por disponibilizar equipe técnica para execução do sistema, de acordo com as normas técnicas existentes.

11.2.3. Solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do sistema, garantindo pleno funcionamento.

11.2.4. Suporte ao implemento de novos módulos de gerenciamento e controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPPEL - CEP 11.770-266

Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

11.2.5. Cabe à contratada executar os serviços de revisão do PDTur, em tempo hábil, nas quantidades e qualidades exigidas, de acordo com o objeto contratado.

Peruíbe, 19 de Março de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo
Prefeitura de Peruíbe

